



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ADMINISTRATIVA HÍBRIDA , DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, foi aberta a Segunda Sessão Administrativa Híbrida de julgamento, ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo justificado. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 1ª Sessão Administrativa, ordinária e híbrida, realizada em 02/02/2022, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – PROAD Nº 7532/2020**

Assunto: Deliberação acerca da autorização do pagamento do passivo decorrente dos valores apurados a título de GECJ, anteriores a 2020 e observada a interrupção do prazo prescricional quinquenal. **Decisão:** por unanimidade, autorizar o pagamento do passivo decorrente dos valores apurados a título de GECJ, anteriores a 2020, observada a interrupção do prazo prescricional quinquenal pelo ajuizamento do PCA-CNJ-6398-94.2017.2.00.0000, pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), aos Magistrados constantes da relação do documento 48 e fl. 86 do documento 63. **3 – PROAD Nº 310/2022. Assunto:** Minuta de resolução que altera a Resolução n. 166, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução n. 166, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 023/2022, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 11/2/2022. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO 241, de 16 de fevereiro de 2022.** Altera a Resolução n. 166, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 2ª Sessão Administrativa Híbrida, realizada no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Presidente, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo justificado, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); RESOLVE: Art. 1º. Alterar a redação do segundo considerando da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Considerando as orientações acerca da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Poder Judiciário estabelecidas mediante a Resolução nº 370 do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de janeiro de 2021”. Art. 2º. Alterar a redação do terceiro considerando da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Considerando a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, estabelecida mediante a Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021”. Art. 3º. Alterar a redação do quarto considerando da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Considerando os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026, em especial o que trata da ‘Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados’ ”. Art. 4º. Alterar a redação do inciso VI do artigo 6º da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “VI – alocação dos recursos humanos, materiais e orçamentários adequados ao atendimento das demandas de TIC de acordo com sua disponibilidade e políticas institucionais; ” Art. 5º. Alterar a redação do inciso I do artigo 7º da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “I – Plano de Trabalho da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 19ª Região (PT-ENTIC-JUD); ” Art. 6º. Alterar a redação dos incisos do artigo 10 da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação: “I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais; II – aprovar projetos e planos estratégicos; III – gerir os riscos da área de TIC; IV – fomentar a colaboração entre os tribunais; V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional; VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções; VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade; IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle; X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário; XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.” Art. 7º. Alterar a redação do *caput* do artigo 12 da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12. O CGTIC se reunirá ordinariamente e periodicidade de acordo com calendário estabelecido pelo próprio Comitê, e extraordinariamente, sempre que necessário.” Art. 8º. Alterar a redação do inciso IV do artigo 13 da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “IV – promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração da proposta de Plano de Trabalho da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

19ª Região (PT-ENTIC-JUD) e suas revisões;”Art. 9º. Alterar a redação do inciso V do artigo 13 da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:“V – coordenar e monitorar a execução do PT-ENTIC-JUD, após a sua aprovação, reportando o seu andamento;”Art. 10. Alterar a redação do inciso VI do artigo 13 da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:“VI – assessorar o CGTIC na avaliação e priorização de iniciativas estratégicas relacionadas ao PT-ENTIC-JUD, bem como de ações e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;”Art. 11. Alterar a redação dos incisos do artigo 14 da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:“I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas;X – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.”Art. 12. Alterar a redação do inciso II do artigo 15 da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:“II – ocupantes de funções comissionadas diretamente subordinadas à Diretoria da SETIC.”Art. 13. Alterar a redação do caput do artigo 16 da Resolução TRT19 n. 166, de 08 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:“Art. 16. O CGESTIC se reunirá periodicamente, conforme calendário definido pela Diretoria da SETIC.”Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2022. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **4 – PROAD Nº 3924/2021.Assunto:** Pedido de redistribuição com reciprocidade, envolvendo um cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do TRT da 19ª Região e idêntico cargo, ocupado por L. S. C. S., servidora do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de redistribuição com reciprocidade, envolvendo um cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do TRT da 19ª Região e idêntico cargo, ocupado por L. S. C. S., servidora do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 24/2022, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 14/2/2022. **5 – PROAD Nº 660/2022. Interessada: V. M. S. V. M.,** Juíza Substituta deste Regional.**Assunto:** Concessão de licença para repouso à gestante, bem como sua prorrogação, no período de 01.02.2022 a 30.07.2022 (180 dias), e ainda a suspensão das férias da interessada, originalmente designadas para o período de 01 a 08.02.2022, para usufruto dentro dos 03 (três) meses após o término da licença. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. V. M. S. V. M., Juíza Substituta deste Regional, de concessão de licença para repouso à gestante, bem como sua prorrogação, no período de 01.02.2022 a 30.07.2022 (180 dias), e ainda a suspensão de suas férias, originalmente designadas para o período de 01 a 08.02.2022, para usufruto dentro dos 03 (três) meses após o término da licença, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 14/02/2022. **6 – PROAD Nº 808/2022. Interessada: S. V. A. P. F.,** Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Maceió. **Assunto:** Adiamento do saldo de férias relativas ao 2º/2021, de 15 a 19.02.2022 para usufruto de 28.03 a 01.04.2022; e adiamento das férias relativas ao 1º/2022, de 03.03 a 01.04.2022 para usufruto de 10.05 a 08.06.2022, com a conversão em pecúnia dos dez últimos dias, ou de 30.05 a 08.06.2022. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. S. V. A. P. F., Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Maceió, de adiamento do saldo de férias relativas ao 2º/2021, de 15 a 19.02.2022 para usufruto de 28.03 a 01.04.2022; e adiamento das férias relativas ao 1º/2022, de 03.03 a 01.04.2022 para usufruto de 10.05 a 08.06.2022, com a conversão em pecúnia dos dez últimos dias, ou de 30.05 a 08.06.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 14/02/2022. **7 – PROAD Nº 792/2022. Interessada: V. M. F. L.,** Desembargadora do Trabalho. **Assunto:** Adiamento das férias relativas ao 1º/2022, de 07.03 a 05.04.2022, para usufruto de 06.06 a 05.07.2022. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. Desembargadora V. M. F. L. de adiamento das férias relativas ao 1º/2022, de 07.03 a 05.04.2022, para usufruto de 06.06 a 05.07.2022, nos termos da informação da Seção de Magistrados datada de 15/02/2022. A Exma. Sra. Desembargadora V. M. F. L. não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada às onze horas, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL**

ASSINADO